



DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1.989.

"Altera o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 9 do corrente, aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - A partir de 1º de agosto de 1.989, o subsídio e a verba de Representação do titular do cargo de Prefeito Municipal, obedecerão o seguinte critério:

I - O Subsídio será equivalente à importância de NCZ\$ 3.742,20 (treis mil, setecentos e quarenta e dois cruzados novos e vinte centavos), pago mensalmente.

II - A Verba de Representação será equivalente ao subsídio fixado pelo inciso anterior, conforme faculta o § 1º, do artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios, com alteração dada pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1.984.

Artigo 2º - Ao cargo de Vice-Prefeito Municipal será igualmente concedida Verba de Representação cujo valor não excederá à metade da fixada para o cargo de Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O Subsídio, a partir do mês seguinte, será reajustado de acordo com os índices de aumento concedidos aos funcionalismo público municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 2 de Outubro